

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação e lanche, nos municípios do interior do Estado do Mato Grosso do Sul abrangendo perímetro urbano e rural, visando atender aos eventos do **SENAR-AR/MS**.

2. DA FINALIDADE

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (**SENAR-AR/MS**) para consecução de seus objetivos executa dentre outras, ações de Formação Profissional Rural (FPR), de Assistência Técnica e de Extensão Rural nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria. Executa ainda ações de Promoção Social (P S) nas áreas de saúde, alimentação e nutrição, artesanato, organização comunitária, cultura, esporte e lazer, educação e apoio às comunidades rurais. A FPR e PS são processos educativos, vinculados à realidade do meio rural e contribuem para o desenvolvimento da pessoa, como cidadão e como trabalhador, numa perspectiva de crescimento e de bem-estar social. Essas ações podem ser desenvolvidas em nível de aprendizagem rural, qualificação, aperfeiçoamento, atualização e especialização, por meio de cursos, treinamentos, seminários e estágios. Outros eventos também previstos são reuniões técnicas, lançamentos de programas e cerimônias de entrega de certificados que tem duração mínima de 4 a 5 horas, sendo que muitos desses eventos acontecem em período integral na zona rural. O público para o qual as ações/atividades do SENAR-AR/MS são direcionadas, em sua grande maioria são do meio rural e, precisam se deslocar de suas propriedades, e também de municípios vizinhos para participação nesses eventos, tendo que retornar ao seu destino quando do encerramento do mesmo. O fornecimento de alimentação aos participantes contribui para maior aproveitamento dos conteúdos abordados, bom andamento dos trabalhos e a busca pelo atingimento dos objetivos propostos individualmente para cada ação, a exemplo disso, temos as escolas públicas que oferecem merenda escolar aos alunos como mecanismo para suprir a demanda de atendimento às necessidades nutricionais durante a sua permanência na escola, contribuindo assim para um maior e melhor aproveitamento. Ademais, o SENAR-AR/MS não dispõe de meios próprios para atender a preparação de alimentação, sendo necessária, portanto, a contratação de terceiros.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os itens objeto desta contratação que serão necessários para atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS** são:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNIT. MÁXIMO (ESTIMADO)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (ESTIMADO)
1	LANCHE CARDÁPIO MÉDIO**eventos com quantidade superior a 100 (cem) pessoas. salgados quentes: 03 tipos a definir sanduiches: 01 tipo de mini sanduiche e 01 tipo de pão de metro oficina: 1 tipo a definir doces: 01 tipo a definir bebidas: 01 tipo de suco de fruta natural e 02 tipos de refrigerantes de primeira linha café com e sem açúcar e água mineral. Id Interno: 25285	un	5240	R\$ 45,33	R\$ 237.529,20
2	LANCHE CARDÁPIO SIMPLES** eventos com quantidade inferior a 100 (cem) pessoas. salgados quentes: 02 tipos a definir sanduiches: 01 tipo de mini sanduiche bolo simples: 01 tipo a definir bebidas: 01 tipo de suco de fruta natural e 01 tipo de refrigerante de primeira linha café com e sem açúcar e água mineral.id interno: 25283	un	900	R\$ 43,00	R\$ 38.700,00
3	LANCHE CARDÁPIO BÁSICO**eventos com quantidade inferior a 100 (cem) pessoas. salgado quente: pão de queijo petit four: 1 tipo a definir café com e sem açúcar e água observação: fornecer copo de isopor pequeno para café, mesa com toalha. id interno: 25281	un	200	R\$ 39,33	R\$ 7.866,00
4	LANCHE KIT INDIVIDUAL**eventos com quantidade inferior a 100 (cem) pessoas. sanduiche: 1 tipo a definir bolo simples: 1 tipo a definir fruta: 1 tipo de fruta a definir suco: 1 tipo de suco de caixinha ou refrigerante em lata observação: os itens deverão ser colocados em embalagem individual de isopor ou plástico com guardanapo. id interno: 25287.	un	300	R\$ 41,33	R\$ 12.399,00
5	REFEIÇÃO TIPO IV – Cardápio Médio Sem Entrada** eventos com quantidade superior a 100 pessoas a) saladas: vegetais folhosos (ex: alface, agrião, couve, acelga, etc.); vegetais crus (ex: pepino, tomate, cenoura ralada, repolho, etc.); vegetais cozidos (ex: berinjela, chuchu, abóbora, couve-flor, etc.). b) prato principal: preparação de carne vermelha (ex: alcatra, picanha e coxão	un	1700	R\$ 119,00	R\$ 202.300,00

	<p>mole); preparação de carne branca (ex: peixe ou frango – peito, coxa e sobrecoxa) ou preparação de prato alternativo a escolha. c) acompanhamento: 01 (um) tipo de arroz, sendo arroz branco. d) guarnição: preparação a base de vegetais/tubérculos (ex: purê de batata, suflê de milho, creme de milho, etc.) ou preparação à escolha do que acompanha os pratos principais; 01 (um) tipo de massa, sendo um com molho branco ou com molho vermelho (variando entre espaguete, talharim, lasanha, nhoque, rondelli, etc.). e) sobremesas: 01 (um) tipo de doce elaborado (ex: pudim, mousse, tortas, petit gateau, etc.). f) bebidas: refrigerantes de primeira linha, normal e light; águas sem gás; suco natural de laranja ou polpa de frutas – sabores diversos; café com e sem açúcar.</p> <p>Id Interno: 25259</p>				
6	<p>REFEIÇÃO TIPO V - cardápio tipo petisco de churrasco - eventos com quantidade superior a 100 pessoas a) petisco: carne vermelha (ex: picanha, contra filé, peixinho, maminha e linguíça). b) guarnição: arroz branco, mandioca e farofa; 01 (um) tipo de massa, sendo um com molho branco ou com molho vermelho (variando entre espaguete, talharim, lasanha, nhoque, rondelli, etc.); salada com folhas verdes (ex: alface, agrião, couve, acelga, etc.), tomate e tomate seco e vinagrete. c) sobremesas: 1 (um) tipo de doce em calda ou em pasta ou salada de frutas. d) bebidas: refrigerantes de primeira linha, normal e light; águas sem gás; suco natural de laranja ou polpa de frutas – sabores diversos; café com e sem açúcar.</p> <p>id interno: 25260.</p>	un	400	R\$ 129,67	R\$ 51.868,00
7	<p>REFEIÇÕES TIPO VI cardápio completo com entrada .eventos com quantidade superior a 300 pessoas a) entrada: mix de cubinhos de frios (peito de peru, presunto, queijo parmesão, muçarela),</p>	un	300	R\$ 136,67	R\$ 41.001,00

<p>azeitonas verdes e pretas, cestinha de pães (mini pão francês, batata, pão sírio), pastas diversas (ricota, tomate seco) ou outro alternativo. b) saladas: vegetais folhosos (ex: alface, agrião, couve, acelga, etc.); vegetais crus (ex: pepino, tomate, cenoura ralada, repolho, etc.); vegetais cozidos (ex: berinjela, chuchu, abóbora, couve-flor, etc.). c) prato principal: preparação de carne vermelha (ex: alcatra, picanha e coxão mole); preparação de carne branca (ex: peixe ou frango ±peito, coxa e sobrecoxa) ou preparação de prato alternativo a escolha. d) acompanhamento: 01 (um) tipo de arroz, sendo arroz branco. e) guarnição: preparação a base de vegetais/tubérculos (ex: purê de batata, suflê de milho, creme de milho, etc.) ou preparação à escolha do que acompanha os pratos principais; 01 (um) tipo de massa, sendo um com molho branco ou com molho vermelho (variando entre espaguete, talharim, lasanha, nhoque, rondelli, etc.). f) sobremesas: 01 (um) tipo de doce em calda ou em pasta ou 01 (um) tipo de doce elaborado (ex: pudim, mousse, tortas, petit gateau, etc.). g) bebidas: refrigerantes de primeira linha, normal e light; águas sem gás; suco natural de laranja ou polpa de frutas ±sabores diversos; café com e sem açúcar. id interno: 25261</p>				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 591.663,20
DESLOCAMENTO ESTIMADO EM 42.690 KM				

3.2. O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 682.422,14 (seiscentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e quatorze centavos)** composto por **R\$ 591.663,20 (quinhentos e noventa e um mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos)** referente a estimativa dos itens e **R\$ 90.758,94 (noventa mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)** para gastos com deslocamentos (combustível).

3.2.1. Os valores acima mencionados são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do **SENAR-AR/MS** para com o seu atendimento na execução do objeto.

3.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos lanches e/ou refeições deverá ser realizado de acordo com os pedidos do **SENAR-AR/MS**, sendo:

- a) Pedido ordinário (normal): com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo o **FORNECEDOR** ter a obrigação em seu cumprimento; ou,
- b) Pedido extraordinário (extraordinário): com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo o **FORNECEDOR** ter a obrigação em seu cumprimento.

4.1.1. O tempo de permanência do **FORNECEDOR** para atendimento no fornecimento de Lanche, deverá ser de 60 (sessenta) minutos e máximo 120 (cento e vinte) minutos e para a atendimento de refeição (almoço e/ou jantar) deverá ser de 120 (cento e vinte) minutos e máximo 180 (cento e oitenta) minutos;

4.1.2. Se o evento tiver a duração de mais de 01 (um) dia, o **FORNECEDOR** deverá variar o cardápio, bem como o sabor dos sucos.

4.1.3. O **FORNECEDOR** deverá estar preparado para atender várias solicitações de fornecimento no mesmo dia e horário em lugares distintos (interno e externo/área urbana e rural) se necessário.

4.1.4. Os cardápios para fornecimento deverão ser compatíveis com o número de pessoas participantes do evento.

4.1.5. Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis conforme quantitativos por pessoa para servir do primeiro ao último comensal.

4.1.6. Não será permitido o uso de bicarbonato de sódio ou produtos similares para acelerar o cozimento ou alterar a cor dos vegetais, visando dessa forma, reduzir as perdas nutricionais provocadas por estes produtos;

4.1.7. É vedado o uso de substâncias industrializadas para amaciamento de carnes ou de outros aditivos químicos com a finalidade de modificar as características desses gêneros alimentícios deve-se evitar o uso de condimentos industrializados, dando-se preferência às ervas aromáticas e especiarias naturais (frescas ou desidratadas);

4.1.8 Não será permitido o uso de aditivos alimentares, com alto teor de sódio e glutamato monossódico, tais como: temperos prontos industrializados, caldos de carne, de frango, costela, bacon, legumes ou similares;

4.1.9. O **FORNECEDOR** deverá preparar as refeições e/ou lanches com gêneros de primeira qualidade, com apresentação adequada, dentro das exigências de higiene e técnicas culinárias e em conformidade com a legislação proposta pela ANVISA, com destaque a resolução RDC, 216 de 2004;

4.1.10. O **FORNECEDOR** deverá transportar os alimentos obedecendo aos critérios de higienização, sendo o veículo de uso exclusivo para o transporte de gêneros alimentícios, mantendo as condições de temperatura adequada, bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

4.2. FORNECIMENTO DE LANCHE:

a) Alimentos salgados: média de 12 salgados por pessoa;

b) Sanduíches: 01 pedaço de 80gr por pessoa;

c) Bolo: 01 fatia de 50gr por pessoa;

d) Refrigerantes: 400 ml por pessoa;

e) Suco: 200 ml por pessoa.

4.2.1. Sugestões De Produtos Para Os Cardápios De Lanches:

a) Salgados sortidos: pão de forma (integral ou branco) sem borda, em formato de triângulo com frios/queijos ou patês, pão de hambúrguer em miniatura com frios/queijos ou patês, pão árabe (sírio), salgados em miniatura, esfirra de carne ou queijo, quiches de queijo, pão de queijo, pastéis assados (atum com tomates conflitados, carne, carne seca com catupiry, queijo com ervas, banana com queijo), coxinhas, rissoles, quibe, empadinha (frango, palmito, camarão, milho e carne), enroladinho assado (presunto e queijo, salsicha e peito de peru e queijo), sopa paraguaia, chipinha, salgado folhado, gravatinha (massa folhada com presunto), enroladinho com presunto, mini pizza, carolina salgada, biscoito grego (queijo).

b) Sugestões de pães salgados: mini sanduiches diversos pães (cream cheese com peito de peru, ricota com tomate seco e rúcula, pasta de frango, pasta cheddar e peito de peru, presunto queijo e alface, pasta de azeitona e alface), mini sanduiches naturais (pão integral – ricota), torrada com patês (atum, frango, berinjela, ricota, catupiry, peito de peru, tomate seco, quatro queijos e azeitona), pão de metro recheio diversos (presunto, queijo, tomate, alface, maionese ou peito de peru, queijo, muçarela, requeijão, alface tomate) entre outros (a ser sugerido pelo **FORNECEDOR**).

c) Sugestões de produtos para doces: croissant recheados de vários sabores, carolinas doces, tortinhas de limão, broa de fubá, biscoito doces (petit four) de diversos sabores, mini roscas, bolo em pedaços de diversos sabores (coco, chocolate, mandioca, cenoura, formigueiro, limão, laranja), petit gateau, palha italiana, e salada de frutas sugestão para salada observando as frutas da época: uva rubi, morango, pêra, pêssego, maçã, melão, mamão, banana, laranja, abacaxi e ameixa. As frutas deverão estar maduras, porém não passadas.

d) Sugestões para petiti four: doces ou salgados.

4.3. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES:

Saladas:

saladas cozidas ou refogadas 150g por pessoa;

salada crua 50g por pessoa.

Acompanhamentos:

a) arroz tipo comum, parboilizado ou integral 150g por pessoa;

b) macarrão cozido 150g por pessoa;

c) feijão cozido 200g.

Pratos Principais E Opções:

d) ave com osso e sem pele;

e) assada ±250g por pessoa;

f) ensopada ±200g por pessoa;

g) ensopada com legumes ±220g por pessoa;

h) grelhado, ensopado, desfiado ±150g por pessoa;

i) bobó de carne ou frango - 150g de carne ou frango;

j) carne bovina sem osso;

Guarnições:

cuscuz, purês, pirão, polenta, suflê de legumes, legumes sauté, farofa, entre outros - 100gr por pessoa.

Sobremesa:

ambrosia, brigadeiro, pudim/mousse/ gelatina / manjar - 80 gr por pessoa;

4.3.1. Os sucos fornecidos deverão ser naturais, ou de polpa de frutas, ou de néctar de frutas ou de caixa de primeira linha, a ser definido pelo **SENAR-AR/MS**, sendo de responsabilidade do **FORNECEDOR** o acondicionamento e resfriamento dos mesmos, independentemente da estrutura do local.

4.3.2. Os tipos de alimentos, salgados, doces e frutas acima mencionados tanto para lanches como para refeições são sugestivos, podendo o **SENAR-AR/MS** solicitar outras qualidades que achar conveniente.

4.4. DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS e DA MÃO DE OBRA.

4.4.1. Os alimentos deverão ser servidos em utensílios apropriados e de propriedade do **FORNECEDOR**, tais como taças, talheres, refratários, bandejas, assadeiras, devendo ser levadas em consideração às normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria, em especial, as de salubridade e de acordo com o tipo de lanche ou refeição solicitada, tais como:

- a) mesas de apoio;
- b) aparadores com forros limpos e sem defeitos;
- c) bandejas;
- d) jarras em vidro;
- e) guardanapos de pano;
- f) taças de vidro para os lanches;
- g) réchauds;
- h) pratos de louça;
- i) talheres de inox;
- j) adoçante, açúcar, sal e palito de dente embalados individualmente;
- k) mesas e cadeiras com tampões, podendo ser de 6, 8 ou 10 lugares, a ser definido conforme o local;
- l) toalhas brancas e cobre mancha nas cores a combinar;
- m) copos e/ou taças de vidro;
- n) pratos, copos, talheres, guardanapos em material descartável, por solicitação e aprovação do **SENAR-AR/MS**.
- o) Dispenser de vidro para fornecimento de água saborizada com reposição pelo período de realização do evento;
- p) copos de isopor e acrílico, dependendo do cardápio solicitado.

4.4.1.1. Todas as garrafas térmicas deverão manter a temperatura e serem de mecanismo de pressão, além de receber limpeza periodicamente, de modo que resíduos internos de borra não interfiram no sabor de café ou do chá.

4.4.1.2. A responsabilidade da guarda e retirada de utensílios utilizados nos eventos ficará a cargo do **FORNECEDOR**, bem como deixar o local nas mesmas condições encontradas no início do evento.

4.4.1.3. O FORNECEDOR deverá dispor de equipamentos para serem instalados no local dos eventos tais como: forno elétrico, estufa para manter os lanches/refeições aquecidas, freezer, caixa térmica, geladeira, gás de cozinha, fogão, mesa de apoio.

4.4.2. Mão De Obra - Quantidades Mínimas:

- a) Garçons: 01 para cada 25 pessoas;
- b) Auxiliares: 01 a cada 50 pessoas;
- c) Maitre: 01 por serviço;
- d) Cozinheiras: 01 a cada 100 pessoas;
- e) Auxiliar De Cozinha: 01 a cada 100 pessoas

4.4.3. O FORNECEDOR deverá disponibilizar uma para atendimento nos eventos dependendo do cardápio e quando solicitando: garçons/garçonetes, auxiliares de cozinha para reposição e organização dos alimentos e bebidas. Esses profissionais deverão estar uniformizados, e deverá atender ao padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, devendo os mesmos apresentar-se com cabelos protegidos, unhas limpas, aparadas, sem esmalte, sendo vedado o uso de brincos, colares, pulseiras, relógios e outros adornos, bem como de telefone celular e fones de ouvido durante o atendimento;

4.4.4. De acordo com a Resolução 216 de 2004, da ANVISA, os manipuladores não devem fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento, durante o desempenho das atividades.

4.5. O SENAR-AR/MS, poderá ainda realizar visita in loco para vistoriar as dependências da licitante.

4.6. As despesas geradas com hospedagem e alimentação para atender os eventos nos municípios do interior do Estado de Mato Grosso do Sul serão de responsabilidade exclusiva do **FORNECEDOR.**

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O regime de execução do fornecimento se dará por **EMPREITADA INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS.**

5.2. A execução do objeto seguirá o previsto no **item 4** deste instrumento.

5.3. As solicitações de fornecimento, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante Autorização de Fornecimento, ocorrerão de forma fracionada de acordo com a quantidade indicada neste instrumento, atendendo as necessidades do **SENAR-AR/MS.**

5.3.1. Nas Autorizações de Fornecimento deverá constar no mínimo as seguintes informações:

- a) Quantidade de lanche (pessoas);

b) Especificação do item (tipo de cardápio, conforme Autorização de Fornecimento, devendo obedecer a todos os itens descritos);

c) Nome do evento;

d) Local, data e previsão do horário para atendimento da demanda; e,

e) Centro de custo que originará o pagamento.

5.3.2. Caso haja alterações no quantitativo de alimentação serão comunicadas por meio de uma nova Autorização de Fornecimento que deverá ser enviada ao **FORNECEDOR** com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização do evento.

5.3.3. O atendimento poderá ser realizado na sede da Regional, localizada na Rua Marcino dos Santos, 401, Chácara Cachoeira II, em Campo Grande/MS ou em qualquer outro local dentro do perímetro urbano ou rural desta capital, em que por ventura esteja sendo realizado o evento do **SENAR-AR/MS**, desde que combinado com antecedência entre o **SENAR-AR/MS** e o **FORNECEDOR**.

5.3.4. Os eventos poderão ser realizados durante a semana, no período matutino, vespertino e noturno, podendo eventualmente haver eventos aos sábados, domingos e feriados, devendo os horários ser previamente combinados entre o **SENAR-AR/MS** e o **FORNECEDOR**.

5.3.5. O **SENAR-AR/MS** poderá recusar qualquer alimento que esteja exalando mau cheiro e/ou com aparência viscosa e/ou com aparência de estragado, ou que, após inspeção, o **FORNECEDOR** deverá promover a substituição às suas expensas, bem como, o **SENAR-AR/MS** poderá cancelar a Autorização de Fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

5.4. A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia e não exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR** por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidade com as especificações exigidas no Termo de Referência ou atribuídas ao **FORNECEDOR**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. O **FORNECEDOR** mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na produção do cardápio responderá inteira e solidariamente pela qualidade, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, correndo estes custos por sua conta.

5.6. DOS DESLOCAMENTOS

5.6.1 As despesas de deslocamento com viagens serão quitadas mediante regime de reembolso, pago à razão de 50% (cinquenta por cento) do valor do litro do combustível

(conforme Tabela da ANP) por quilômetro rodado, tomando como referência o percurso ida e volta.

5.6.2. Não serão reembolsadas despesas de deslocamento e/ou viagens considerando para tanto outros pontos de partida e/ou realizadas dentro do perímetro urbano do município de Campo Grande/MS, cidade sede do **SENAR-AR/MS**.

5.6.3. O trajeto será medido por meio da tabela disponibilizada pelo **SENAR-AR/MS**.

CIDADE	KM	CIDADE	KM	CIDADE	KM
ÁGUA CLARA	193	COXIM	253	NIOAQUE	187
ALCINÓPOLIS	387	DEODÁPOLIS	260	NOVA ALVORADA DO SUL	120
AMAMBAÍ	352	DOIS IRMÃOS DO BURITI	84	NOVA ANDRADINA	297
ANASTÁCIO	134	DOURADINA	194	NOVO HORIZONTE DO SUL	320
ANAUROLÂNDIA	366	DOURADOS	225	PARAISO DAS ÁGUAS	277
ANGÉLICA	323	ELDORADO	440	PARANAÍBA	407
ANTÔNIO JOÃO	402	FÁTIMA DO SUL	237	PARANHOS	477
APARECIDA DO TABOADO	457	FIGUEIRÃO	244	PEDRO GOMES	296
AQUIDAUANA	143	GLORIA DE DOURADOS	275	PONTA PORÃ	346
ARAL MOREIRA	402	GUÍA LOPES DA LAGUNA	234	PORTO MURTINHO	454
BANDEIRANTES	68	IGUATEMI	466	RIBAS DO RIO PARDO	97
BATAGUASSU	335	INOCÊNCIA	321	RIO BRILHANTE	158
BATAIPORÃ	306	ITAPORÃ	225	RIO NEGRO	163
BELA VISTA	324	ITAQUIRAÍ	402	RIO VERDE DE MATO GROSSO	194
BODOQUENA	260	IVINHEMA	291	ROCHEDO	81
BONITO	300	JAPORÃ	477	SANTA RITA DO PARDO	267
BRASILÂNDIA	399	JARAGUARI	47	SÃO GABRIEL DO OESTE	133
CAARAPÓ	273	JARDIM	239	SELVIRIA	422
CAMAPUÃ	135	JATEÍ	260	SETE QUEDAS	459
CARACOL	384	JUTI	311	SIDROLÂNDIA	70
CASSILÂNDIA	430	LADÁRIO	426	SONORA	351
CHAPADÃO DO SUL	325	LAGUNA CARAPÃ	275	TUCURU	416
CORGUINHO	96	MARACAJU	162	TAQUARUSSU	325
CORONEL SAPUCAIA	380	MIRANDA	203	TERENOS	28
CORUMBÁ	429	MUNDO NOVO	462	TRÊS LAGOAS	338
COSTA RICA	384	NAVIRAÍ	359	VICENTINA	246

5.6.3.1. A tabela serve como referência de distância entre Campo Grande/MS, cidade sede do **SENAR-AR/MS** e as demais cidades do interior do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo haver diferenças de km quando houver necessidade de atendimento em locais fora da área urbana da cidade de destino, tais como propriedades rurais, chácaras, fazendas, empresas, etc, que deverá ser ratificado pelo gestor.

5.6.3.2. O valor do litro do combustível terá por base o dado mais atual do valor médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) (http://www.anp.gov.br/preco/prc/resumo_por_estado_index.asp) para o município de Campo Grande/MS, cidade sede do **SENAR-AR/MS** no período em que se realizou a solicitação do serviço.

5.6.3.3. Para fazer jus ao reembolso o **FORNECEDOR** deverá apresentar **Recibo** em seu nome (Pessoa Jurídica) contendo o CNPJ, valor das despesas por ele incorridas durante a prestação do serviço, informação do percurso e quilometragem, data da viagem, nome do evento e **número da Autorização de Fornecimento**.

5.6.3.4. O **SENAR-AR/MS** enviará como referencial junto com a Autorização de Fornecimento, o cálculo com os valores da tabela da ANP e a quilometragem especificada na tabela indicada no subitem **5.6.3** deste Termo de Referência.

5.6.3.5. O total previsto em KM para deslocamento é meramente referencial e foi obtido através da relação de eventos prevista para o exercício.

5.7. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento relacionados a qualquer dos materiais envolvidos no objeto licitado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

6.1. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto.

6.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso

recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

6.2.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto desta contratação, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

6.2.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

6.2.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

6.2.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 6.2.1**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

6.3. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, bem como, das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST), ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal do **FORNECEDOR**.

6.3.1. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

6.3.1.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

6.4. Na própria nota fiscal deverá constar o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento.

6.5. Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente as Autorizações de Fornecimento expedidas pelo **SENAR-AR/MS**.

6.6. As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas ao **FORNECEDOR**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 6.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

6.7. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pelo **FORNECEDOR** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga o **FORNECEDOR** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

7.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime o **FORNECEDOR** das responsabilidades determinadas na Ata de Registro de Preços.

7.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pelo **FORNECEDOR**, quando não realizada a contento, ficando o **FORNECEDOR** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

7.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

8.1.1. Designar um responsável para exercer a fiscalização deste instrumento junto ao **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

8.1.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

8.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

8.1.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações

judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

8.1.6. Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

8.1.7. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.9. Comunicar ao responsável indicado pelo **SENAR-AR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.1.10. Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

8.1.11. Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

8.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **SENAR-AR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

8.1.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, quando da execução do objeto.

8.2. O **FORNECEDOR** será o único e exclusivo responsável por atender à legislação sanitária emanada pelos órgãos federais e distritais. Em caso de interdição das instalações ou paralização temporária do serviço por sua culpa, em decorrência de auto de infração, a Ata de Registros poderá ser rescindida de pleno direito e adotando as demais providências.

8.3. O **FORNECEDOR** deverá possuir os documentos relacionados ao atendimento da demanda, junto às autoridades competentes, necessários ao funcionamento do estabelecimento, que são:

- a)** Licença Sanitária Municipal do Estabelecimento (empresa);
- b)** Certificado de vistoria dos veículos utilizados no transporte dos alimentos;
- c)** Alvará de localização e funcionamento do Estabelecimento (empresa); e,
- d)** Comprovação de que a empresa possua 01 (um) profissional nutricionista de nível superior, devidamente registrado no CRN – Conselho Regional de Nutrição de sua jurisdição, detentor

/de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

8.3.1. Os documentos relacionados no subitem **8.3.** deverão ser apresentados no ato da assinatura da Ata de Registros e se houver renovação os mesmos deverão ser atualizados.